



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 393

Autoriza suprimento ao Serviço Autonomo de Eletricidade para execução de obras no Distrito de São Benedito e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a fornecer ao SERVIÇO AUTONOMO DE ELETRICIDADE, recursos na ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados exclusivamente a melhoria do serviço de eletricidade no Distrito de São Benedito.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial na importância referida no artigo 1º, bem como a realizar operações de crédito até o mesmo limite.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Novembro de 1964.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)